ROCESSO	:	0004562-35.2025.6.25.8000
INTERESSADA(O)(S)	:	SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO	:	Pedido de Esclarecimento nº 09 referente ao Edital do Pregão 90002/2025.

INFORMAÇÃO 4664/2025 - SELIC

MV., representada por sua Analista de Licitações Júnior, srª Letícia Zampiva Florêncio, enviou mensagem em 24/07/2025, às 16h20min, para o e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, a título de pedido de esclarecimento, a qual foi **recebida no dia 25/07/2025**, nos termos do item **13.1.1** do Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 90002/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação (Service Desk - Níveis 1 e 2)**, com sessão pública agendada para 29/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e da EPC.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é INTEMPESTIVO, pois não atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021 e item 13.1 do Ato Convocatório do Pregão 90002/2025.

Nada obstante, em observância ao princípio da autotutela, foi recebido e está sendo respondido por conveniência e oportunidade da Administração, com vistas a garantir a legalidade e a regularidade de seus atos.

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

Questionamento:

> Aproveitamos para levantar um único questionamento relacionado ao item abaixo do Termo de Referência:
>
> Item 5.4.1.2.1.16 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/SE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
>
> Item 5.4.1.2.1.17 – Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
>
> Nos chamou atenção que o item 5.4.1.2.1.16 menciona a responsabilidade por danos, mas de forma genérica, sem especificar se se refere exclusivamente a danos causados pela equipe da contratada ou também incluem eventuais danos provocados por colaboradores do próprio TRE-SE. Já o item 5.4.1.2.1.17 trata de forma mais clara a responsabilidade da contratada por atos de seus representantes ou empregados.

Resposta ao questionamento: O item 5.4.1.2.1.16 do Termo de Referência (Anexo I ao Ato Convocatório) trata da obrigação da contratada de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por eventuais prejuízos causados ao TRE/SE. A redação adotada, ainda que genérica, é intencional e necessária, considerando a natureza da contratação – prestação continuada de serviços de Service Desk Nível 1 e Nível 2 – que envolve uma ampla variedade de situações operacionais, com elevado grau de dinamicidade e interações diversas.

Diante da multiplicidade de ocorrências que podem surgir durante a execução dos serviços, **não é juridicamente viável nem operacionalmente razoável a antecipação ou especificação exaustiva de todos os tipos de danos que possam ocorrer**. A generalidade da cláusula, portanto, assegura a adequada responsabilização da contratada por quaisquer falhas imputáveis a sua atuação, sem excluir o contraditório e a ampla defesa, nem afastar a razoabilidade ou a proporcionalidade na apuração de responsabilidades.

Importante ressaltar que a responsabilidade da contratada está limitada aos danos diretamente relacionados à execução do objeto contratual, ou seja, àqueles decorrentes de atos praticados por seus representantes, prepostos ou empregados. **Não se estende a eventos ou condutas imputáveis aos servidores ou colaboradores do próprio TRE/SE**.

O item 5.4.1.2.1.17, por sua vez, atua como complemento, reforçando a responsabilização da contratada por atos dolosos ou culposos de seus agentes, o que é prática consolidada na administração pública e encontra respaldo nos princípios da responsabilidade objetiva do contratado e do interesse público.

Assim, entende-se que a redação atual do edital é adequada, proporcional e compatível com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, não havendo necessidade de alteração.

3 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, mantém-se inalterado o Edital e o agendamento da sessão pública para **29/07/2025, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 28 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)
EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA
Chefe da Seção de Licitações

(assinado eletronicamente)
WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)
FERNANDO DE SOUZA LIMA
Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)
VALÉRIA MARIA DOS SANTOS
Integrante Administrativa Substituta

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**, **Pregoeira(o)**, em 28/07/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 28/07/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA**, **Integrante da EPC Titular**, em 28/07/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, **Integrante da EPC Titular**, em 28/07/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731989** e o código CRC **E6841E2B**.